



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 167/2019

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 202/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R - CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R – CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Rua Guaporé, nº 64 – Vila Gilda, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 00.491.223/0001-07 representada pela senhora IONE DOMICIANO BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 10.197.657-4 e do CPF nº 006.199.138-43, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 49503/2017 e no Termo de Colaboração nº 202/2017, celebrado entre os mesmos partícipes em 28 de dezembro de 2017, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 202/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor total de **R\$ 972.312,96 (Novecentos e setenta e dois mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos)**, durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que, o repasse mensal, a partir de 01 de janeiro de 2020 será de **R\$ 16.458,42 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho".

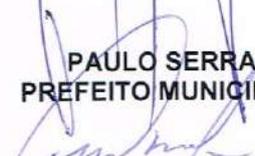
CLÁUSULA SEGUNDA

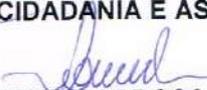
Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado pelo Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, 26 de dezembro de 2019.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


IONE DOMICIANO BARBOSA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R – CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL – RENOVANDO

Testemunhas:

1) Amanda S. Barros
RG nº 44.905.506-1

2) Leandro Carneiro
RG nº 17062570